Lei nº 552 de 4 de novembro de 1965.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO a abrir um crédito especial, na importância de 292.820.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o CHEFE DO EXECUTIVO autorizado a abrir um crédito especial na importância de duzentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte cruzeiros (Cr$292.820) para atender a regularização contábil de descontos efetuados por ocasião do recebimento da cota do impôsto de renda de 1964, ao Instituto Brasileiro do Café, por intermédio do qual, em anos anteriores, a Prefeitura adquiriu um trator KT-50.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, fica o CHEFE DO EXECUTIVO autorizado a, mediante decreto, utilizar qualquer dos recursos ficanicos previstos no § 1º do artigo 43, da lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 4 de novembro de 1965.

a) Antônio Luciano de Araújo
Belarmino Roriz
José Rodrigues dos Reis.